



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588  
www.bilac.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2013.

“Autoriza aquisição de glebas de terras de imóveis situados no perímetro rural do município de Bilac e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC Decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, glebas de terra que juntas totalizam 23.352,89 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), de propriedade de José Carlos de Queiroz e outros, com matrículas nºs 6.569, 6.570, 6.572, 6.574 e 6.576, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bilac, conforme descrição abaixo:

**Área 1** - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.569, situado no município de Bilac, com área superficial de 11.828,89 m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 144.516,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis metros quadrados), no valor de R\$ 73.457,40 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado 12D, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 175,03m, até o marco 2D, confrontando com a gleba A4 (matrícula nº 6.570, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 67,69m, até o marco 10, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 188,80m, até o marco 12C, confrontando com o Sítio N. S. Aparecida (matrícula nº 8.078, propriedade de Marlei Marques Lopes, daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 65,22m, até o início desta descrição, vértice 12D, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

**Área 2** - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.570, situado no município de Bilac, com área superficial de 3.226,47 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.366,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados), no valor de R\$ 20.036,38 (vinte mil e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado V4, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 171,09m, até o marco 2C, confrontando com a gleba A3 (matrícula nº 6.574, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 19,41m, até o marco 2D, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 175,03m, até o marco 12D, confrontando com a gleba A5 (matrícula nº 6.569, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 18,70m, até o início desta descrição, vértice V4, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588  
www.bilac.sp.gov.br



**Área 3** - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.572, situado no município de Bilac, com área superficial de 2.057,23 m<sup>2</sup> (dois mil e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.368,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados), no valor de R\$ 12.775,40 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado 01, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 73°8'12" SE - 160,32m, até o marco 02, confrontando com o Aterro Sanitário (matrícula nº 4.483, propriedade da Prefeitura Municipal de Bilac), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 13,72m, até o marco 2A, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 163,18m, até o marco V6, confrontando com a gleba A2 (matrícula nº 6.576, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 12,28m, até o início desta descrição, vértice 01, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

**Área 4** - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.574, situado no município de Bilac, com área superficial de 3.156,21 m<sup>2</sup> (três mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.366,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados), no valor de R\$ 19.600,06 (dezenove mil e seiscentos reais e seis centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado V5, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 167,13m, até o marco 2B, confrontando com a gleba A2 (matrícula nº 6.576, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 19,43m, até o marco 2C, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 171,09m, até o marco V4, confrontando com a gleba A4 (matrícula nº 6.570, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 18,72m, até o início desta descrição, vértice V5, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

**Área 5** - Parte do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac sob a matrícula nº 6.576, situado no município de Bilac, com área superficial de 3.084,09 m<sup>2</sup> (três mil e oitenta e quatro metros quadrados e nove decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 41.366,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados), no valor de R\$ 19.152,20 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com as seguintes confrontações: *"Inicia-se no vértice denominado V6, em limites com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 163,18m, até o marco 2A, confrontando com a gleba A1 (matrícula nº 6.572, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 01°3'13" NE - 19,44m, até o marco 2B, confrontando com a Rodovia SP-463, daí segue com rumo e distância de NW 72°48'06" SE - 167,13m, até o marco V5, confrontando com a gleba A3 (matrícula nº 6.574, propriedade de José Carlos de Queiroz e outros), daí segue com rumo e distância de SW 12°45'07" NE - 18,73m, até o início desta descrição, vértice V6, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé."*

**Art. 2º** Pelas glebas de terra dos imóveis descritos no artigo anterior, o Poder



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588  
www.bilac.sp.gov.br



Executivo pagará aos vendedores a importância total de R\$ 145.021,44 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), em uma única parcela, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva transferência dos imóveis.

**Art. 3º** As glebas de terra descritas nesta Lei destinar-se-ão à ampliação do aterro sanitário municipal.

**Art. 4º** Para formalizar as aquisições, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre os mesmos junto ao Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos públicos que se fizerem necessários.

**Art. 5º** Fica o Executivo autorizado a abrir junto a Diretoria Municipal de Orçamento e Finanças, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura

02.08.07: Divisão de Água, Esgoto e Energia Elétrica

1.138: Ampliação de Aterro Sanitário Municipal

15: Urbanismo

452: Serviços Urbanos

4.4.90.61.00: Aquisição de Imóveis.....R\$ 150.021,44

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

**Art. 6º** A fonte de recurso disponível para criação do crédito previsto nesta Lei é o indicado no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Superávit financeiro:.....R\$ 150.021,44

**Art. 7º** Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 1.934, de 1º de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 13 de março de 2014.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**

Prefeita Municipal